



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DO TIPO**  
**AMBULANCHA**

## **1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA), a ser realizada pelo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

### **1.2. Justificativa da contratação**

1.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito fluminense.

1.2.2. Considerando que compete aos Grupamentos de Bombeiro Militar que possuem embarcações os serviços caracterizados na natureza de Unidade de Extinção de Incêndio e Salvamento Marítimo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 250 de 02 de Julho de 1979, as missões de extinção de incêndios, buscas e salvamento em embarcações, ilhas e orla marítima do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.3. Considerando que o Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado-Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população.

1.2.4. Considerando que o Grupamento Marítimo, na esfera do CBMERJ, assumiu o serviço de Salvamento nas praias e lagoas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 7452, de 03 de agosto de 1984, e tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas e Marítimos altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar, onde observa-se nos últimos anos um aumento significativo do número de banhistas nas praias fluminenses em decorrência da melhoria de acessibilidade às regiões litorâneas, causada pela construção do BRT, metrô, linha vermelha e linha amarela tendo casos de vítimas que submergem no mar, sendo necessário executar operações de busca com mergulhadores durante vários dias.

1.2.5. Considerando que a Marinha do Brasil regulamentou a atividade das embarcações do CBMERJ por meio da PORTARIA Nº 44/CPRJ, DE 9 DE MAIO DE 2018, que substitui a portaria 110/2013 da CPRJ incluindo, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), instruções específicas sobre embarcações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) em ações de busca e salvamento onde nesse sentido, o Corpo de Bombeiros necessita dispor de embarcações seguras e confiáveis no intuito de fazer cumprir as suas obrigações, o que remete a necessidade constante de manutenção de sua frota.

1.2.6. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são obrigatoriamente inscritas na CPRJ e nas suas Delegacias e Agências, de acordo com o previsto nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto (NORMAM-01) e nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-02), com isenção das taxas de inscrição e vistoria.

1.2.7. Considerando que as embarcações empregadas pelo CBMERJ são classificadas de acordo com suas características e emprego previsto, conforme as NORMAM-01 (Mar Aberto) e NORMAM-02 (Navegação Interior). As embarcações multimissão do CBMERJ de médio porte podem atuar fora dos limites da Área Interior 2, desde que classificadas como "Mar Aberto" (NORMAM-01) e empregadas no serviço de extinção de incêndios, busca, salvamento e atendimento médico em embarcações e ilhas da orla do Estado do Rio de Janeiro. Para tanto, o militar do CBMERJ condutor da embarcação deverá ser devidamente qualificado com o Curso Especial para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP), de acordo com o item 5.1, Capítulo 5, das Normas para o Ensino Profissional Marítimo, NORMAN-30 tendo nesse sentido, a responsabilidade para operação da embarcação além dos limites estabelecidos para a Área Interior 2, levando-se em consideração as condições meteorológicas e de mar reinantes na área de operação, cabe inteiramente ao CBMERJ.

1.2.8. Considerando que este processo foi provocado pela comunicação realizada conforme anexo (122013120) no tocante a aquisição de embarcação para pronto atendimento de emergências médicas (AMBULANCHA) com recurso proveniente de TAC de ação civil pública contra a TRANSPETRO, onde segundo documento relacionado, esta empresa deverá repassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para tal compra.

1.2.9. Considerando que este serviço de Transporte Inter-Hospitalar feito em vias aquaviárias normalmente é realizado pelo SAMU-192 nas áreas relacionadas no referido ofício, é de interesse da corporação que este valor seja convertido para aquisição do referido veículo afim de ampliar a capacidade de atendimento colaborando para uma melhor assistência para a população nos locais elencados no processo.

1.2.10. Isto posto, este processo visa a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS (AMBULANCHA) para serem empregadas nos atendimentos para atendimento em locais cujo acesso por via terrestre seja inviável ou ineficiente.

#### **1.2.12. Enquadramento do cenário:**

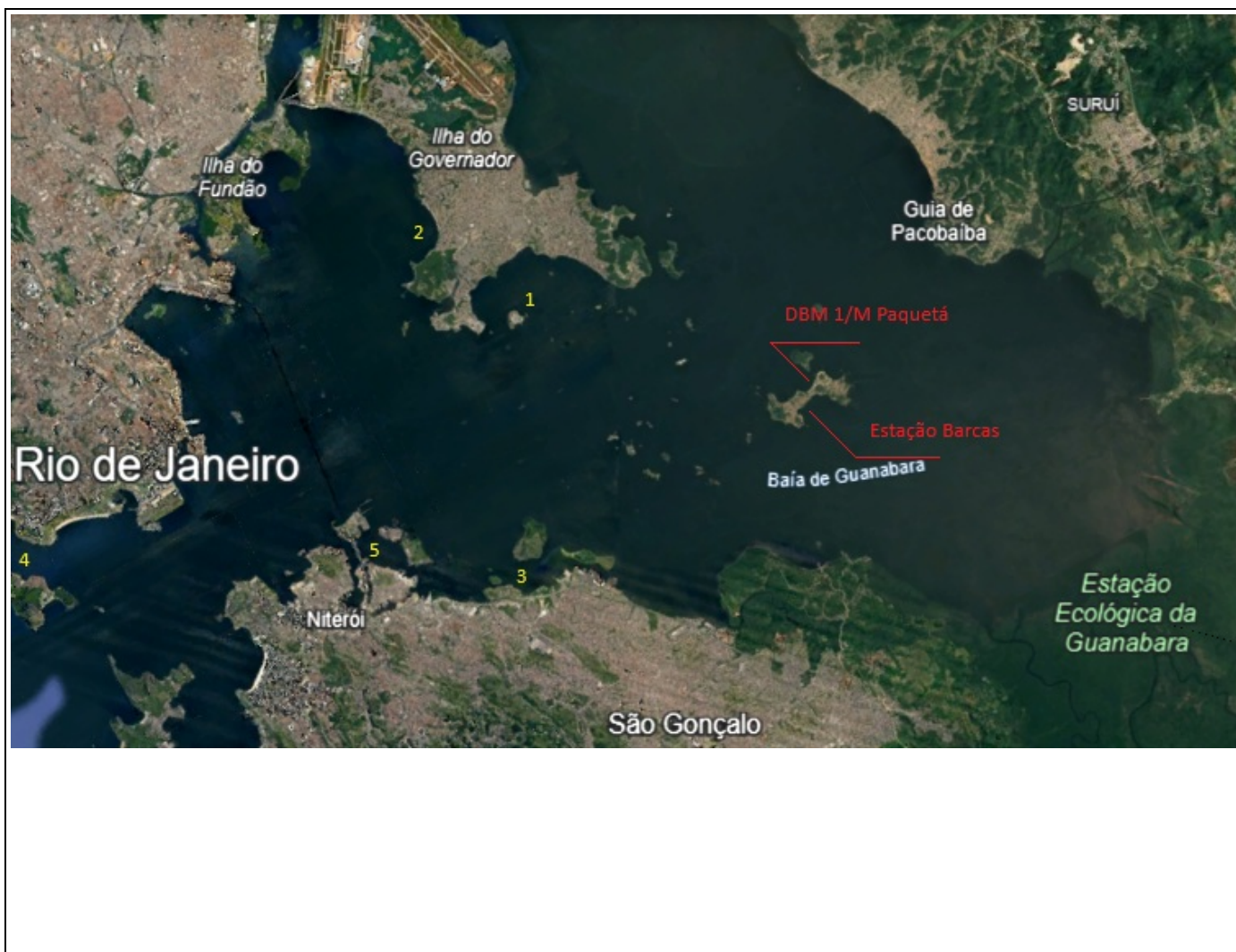
1.2.12.1. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

##### **CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467- 0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paquetá.

1.2.12.2. Ilha de Paquetá:

1.2.12.2.1. Estudo das regiões de Paquetá e proximidades:



#### 1.2.12.2.2. Descritivo dos pontos:

Numeração	Local	Distancia até Ilha de Paqueta	Características do deslocamento até Paquetá	Profundidade Canal (m)	Profundidade proximidades (m)
1	Ponte do Barão e Estação de barcas	11,5 km	Presença de lajes, profundidades baixas e currais de pesca	6	4
2	Iate Clube Jardim Guanabara	22,2 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	3	0
3	Região náutica de São Gonçalo	14,5 km	Presença de lajes e profundidades baixas, canal de acesso estreito	7	2
4	1º GMar Botafogo	14,4 km	Facil navegação, passagem pelo canal principal	6	4
5	Base Naval da Marinha do Brasil - Ilha de Mocangue	25,0 km	Facil navegação, passagem pelo canal principal	15	8

1.2.12.2.3. Descritivo Hidrográfico conforme disponibilizado pelo Centro Hidrográfico da Marinha do Brasil através da Carta Náutica, <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-cartas-raster-9>

#### 1.2.13.3. Condição de mar:

1.2.13.3.1. Considerando a NPCP-RJ - 2022 obtida através do link <https://www.marinha.mil.br/cprj/sites/www.marinha.mil.br/cprj/files/NPCP-RJ-REV-2-2022.pdf> acessado em janeiro de 2026, observamos:

##### 1.2.13.3.1.1. Limites para navegação interior:

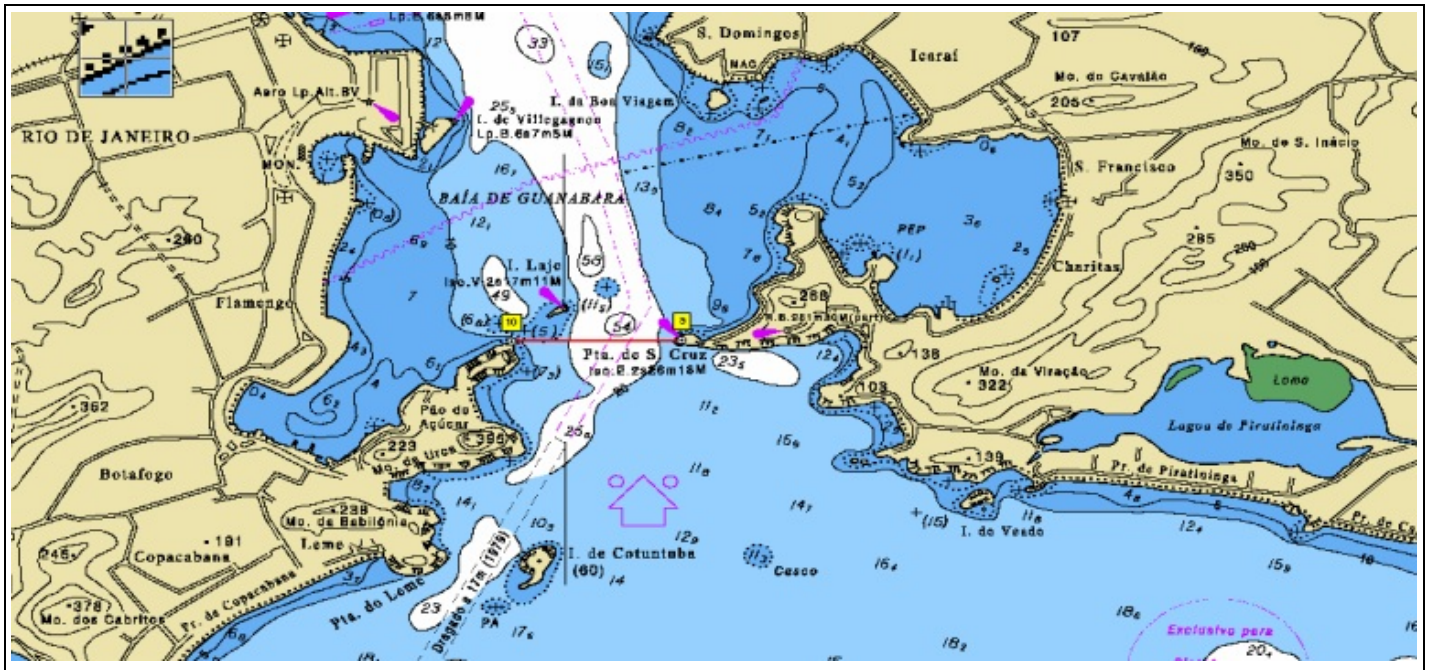
- ÁREA INTERIOR 1: Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não são encontradas ondas com alturas significativas, não apresentando dificuldades ao tráfego das embarcações.
- ÁREA INTERIOR 2: Áreas parcialmente abrigadas onde, eventualmente, são observadas ondas com alturas

significativas, podendo sofrer influência de fatores ambientais, como vento, correnteza ou maré, dificultando o tráfego das embarcações.

Observação importante: além dos aspectos relacionados, foram considerados os seguintes fatores: distância a um porto ou local de refúgio; existência de auxílio à navegação na área; disponibilidade de meios de salvamento e de comunicação na área; acesso ao serviço de informação meteorológica por rádio; condições meteorológicas normalmente reinantes nas áreas; riscos normais para a navegação; e condições de tráfego na área

#### ÁREA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

A ÁREA INTERIOR 1 corresponde às águas do interior da **Baía da Guanabara**, sendo a boca da barra seu limite máximo, localizada entre a Ponta de Santa Cruz e Ponta de São João, incluindo as demais áreas interiores de lagoas



1.2.13.3.1.2. Sendo assim obtemos que toda região da Ilha de Paquetá está dentro da área de navegação 1.

1.2.13.4 O dimensionamento da autonomia deve suportar cenários de contingência e desastres, garantindo capacidade tanto para deslocamentos estratégicos de longa distância (ex: Angra dos Reis, aprox. 80 milhas náuticas) quanto para operação em regime contínuo por horas ininterruptas na Baía de Guanabara, assegurando a continuidade do atendimento em eventos complexos sem a necessidade de paradas imediatas para reabastecimento.

### 1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Esta contratação se encontra no plano de contratações anual - DFD 166100/2025/00337 (122011757).

#### 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado serão recursos oriundos de acordo judicial, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5001252-84.2019.4.02.5111, em efetiva capacidade operacional destinada ao atendimento de populações localizadas em áreas de difícil acesso.

1.4.2. Este recurso poderá, caso necessário, ser complementado com recursos oriundos da Fundo Especial de Bombeiro Militar com a seguinte dotação orçamentária:

1.4.2.1. FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

1.4.2.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 7991 - Ampliação da frota do CBMERJ

1.4.2.3. NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Equipamentos e material permanente

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição da Solução

#### 2.1.1. Descritivo geral

a) Comprimento mínimo de 8,0m;

b) Boca com medida mínima de 2,8m. A boca mínima está indicada para uma casaria de largura igual a 2,20m. Para casarias com largura maior que 2,20m deverá ser acrescentado no mínimo 0,30m de cada lado (externo à casaria), ficando a boca mínima da embarcação, nestes casos, com a largura da casaria acrescida 0,60m;

c) Borda livre mínima de 1,0 m;

d) Calado com, no máximo, 60cm;

e) Altura da cabine com, no mínimo, 2,0m;

f) Tipo do casco: catamarã; e

g) O casco também terá uma porta a meia nau para cada lado para retirada da maca e acesso a porta lateral da cabine.

#### **2.1.2. TIPO DO CASCO E ESTABILIDADE:**

a) Fundo em V;

b) Em Fibra de Vidro;

c) Com verdugo externo;

d) A estabilidade da embarcação deverá atender a NORMAM 02 e a ISO 12217-1;

e) O casco deverá possuir uma plataforma de popa que possa ser usada para acesso à hélice ou sua troca quando a lancha estiver parada na água;

f) O desenho da embarcação deverá garantir a boa navegabilidade até mesmo em mar agitado;

g) Toda a estrutura deverá estar livre de vibração ressonante em todas as velocidades desenvolvidas; e

h) A embarcação deve estar livre dos vícios de movimento: Balanço, Caturro, Arfagem, Cabeceio, Deslizamento Lateral.

#### **2.1.3. DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL E CONSTRUÇÃO:**

a) De acordo com a norma ISO 12215 e suas divisões: ISO 12215-1, ISO 12215-2, ISO 12215-3, ISO 12215-4, ISO 12215-5, ISO 12215-6, ISO 12215-7 e ISO 12215-8.

#### **2.1.4. COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA:**

a) A lancha deverá ter dois compartimentos estanques, um na proa e outro na popa, indo do fundo até o convés mais elevado (conhecidos como peak tanks) de no mínimo 0,60 m de comprimento na direção longitudinal;

b) O compartimento de proa deve receber um outro compartimento independente, desde que não prejudique sua estanqueidade, para o guincho da âncora, corrente e cabo da âncora;

c) Estes compartimentos estanques da lancha deverão possuir uma tampa estanque para inspeção visual e manutenção;

d) Em cada compartimento deverá ser instalada uma bomba adequadamente dimensionada pelo volume deste tanque para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques;

e) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°);

f) Tanto a bomba, quanto o registro, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida;

g) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente; e

h) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas, com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual.

#### **2.1.5. FUNDO DUPLO:**

a) Além desses dois compartimentos estanques, citados no item COMPARTIMENTOS ESTANQUES DE PROA E POPA, a lancha deverá possuir um fundo duplo estanque, com 3 compartimentos estanques, com comprimento máximo de 40% do comprimento da lancha, cada um, para garantir a flutuabilidade em caso de avaria no fundo.

b) Cada um destes compartimentos deverá ter uma bomba adequadamente dimensionada, pelo volume de cada tanque, para controle de inundação por acidente e para a exaustão de eventual água que entre nestes tanques.

c) Estas bombas e registros deverão ter acesso fácil e rápido.

d) O teto do fundo duplo deverá ser provido de tampas estanques nos locais em que se encontram as tampas de inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras, caso estes tanques sejam colocados no fundo duplo.

e) O teto do fundo duplo deverá ter tampas de inspeção para sua limpeza e manutenção independentes das tampas para inspeção dos tanques de água potável, combustível e águas negras.

f) A tubulação de saída da bomba deverá ser direcionada para fora do tanque e levada para o casco, acima da linha d'água, e em sua extremidade, na saída do casco, deverá ter uma peça de saída de água provida de registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e uma válvula de retenção para evitar entrada de água externa.

g) Tanto na tubulação de entrada (se houver), quanto na de saída das bombas, deverão ser colocados um registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) para que possa se isolar estas tubulações em uma eventual retirada da bomba para a manutenção.

h) Tanto as bombas, quanto os registros, deverão poder ser inspecionados e eventualmente trocados de forma fácil e rápida.

i) Estes compartimentos deverão possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

j) Estes compartimentos também deverão possuir sensores de acionamento automático para as bombas com luz de aviso e chave de acionamento no painel de comando para que se possa escolher se o acionamento da bomba será automático ou manual.

#### **2.1.6. SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO:**

a) As águas externas (advindas da chuva e ondas) que por um acaso entrarem na embarcação, deverão ser dirigidas preferencialmente para fora do casco por tubulação com saída acima da linha d'água providas com registro de fechamento rápido de noventa graus (90°) e válvula de retenção para evitar eventual entrada de água externa. Caso este sistema de esgotamento não seja possível deve-se dirigir as águas externas para o compartimento do fundo duplo em que ficam as bombas de esgotamento em caso de avaria.

b) Essas águas deverão ser direcionadas para ralo(s) e que foram especificados no item chamado DIVERSOS deste documento.

c) As águas de lavagem das partes internas da casaria deverão ser dirigidas para o tanque de águas negras.

#### **2.1.7. TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL**

a) O tanque de água potável poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou convés da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) O tanque deve ter capacidade de, no mínimo, 80 litros para fornecimento de água para as torneiras e chuveiro, com bomba de acionamento elétrico e dispositivo com pressostato para acionamento automático.

c) O tanque deverá possuir tubulação de entrada da água situada no convés, fora da casaria e perto do costado.

d) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

e) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

f) O tanque deverá ter uma porta estanque de no mínimo 0,20m x 0,20m aparafusada para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza.

g) O tanque deverá possuir um mostrador de nível de fácil visualização.

#### **2.1.8. TANQUE DE ÁGUAS NEGRAS**

a) O tanque de águas negras poderá ser situado no fundo duplo. Em todas as possíveis situações de localização do tanque, suas paredes, obrigatoriamente, não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou conveses da embarcação, ou seja, deverá ser totalmente independente de qualquer parte da embarcação.

b) Deverá ser fornecido acesso fácil ao tanque que possibilite sua limpeza e manutenção.

c) O tanque deverá ter uma porta estanque de no mínimo 0,20m x 0,20m aparafusada para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza. No entanto, é necessário verificar as normas para tanques acima de 500 litros.

d) O volume deste tanque terá capacidade suficiente para atender ao raio de ação (ida e volta) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIO DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHÁ FORA DA BASE devendo ser considerado também o número de pessoas a bordo e a frequência que será feita a extração destas águas.

e) A retirada das águas negras poderá ser feita de duas formas, sendo obrigatório as duas possibilidades:

1ª forma: O tanque deverá ter uma tubulação de exaustão para que possa ser esvaziado por caminhões que limpam fossa. O diâmetro dessa tubulação deverá ser determinado com os prestadores deste serviço onde as lanchas irão atuar. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores.

2ª forma: O tanque também deverá ter um sistema próprio para a retirada das águas negras independente do sistema acima descrito. Essas águas deverão ser retiradas deste tanque, após a passagem por um triturador e por duas bombas adequadamente dimensionadas pelo volume deste tanque, sendo uma destas bombas de reserva para a segurança da operação de retirada dessas águas. Essas bombas deverão possuir um registro de fechamento rápido na entrada e na saída das águas negras e estar em um local de acesso rápido e fácil. A tubulação de retirada por este modo deverá ser dirigida ao convés em um local fora da casaria, do lado do costado, e possuir uma tampa roscada com vedação de borracha ou outro material para evitar derramamentos e odores. Essa rosca também deverá ser projetada para atender a tubulação de terra que levará estas águas para um tanque adequado.

h) As tampas destas tubulações deverão ser rentes ao convés (sem ressalto no convés).

i) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

j) O tanque deve possuir mostrador de nível de fácil visualização.

### **2.1.9. MOTORES DE POPA, SUSPENÇÃO HIDRÁULICA DOS MOTORES DE POPA E SISTEMA DE DIREÇÃO**

a) Dois motores de popa com no mínimo 300 HP, 4 tempos e a gasolina.

b) O motor deverá possuir suspenção hidráulica.

c) Deverá ser instalada uma direção hidráulica servo assistida com reservatório de óleo e bomba.

d) A embarcação deverá ter uma estrutura tubular de proteção contra choques aos motores, levando-se em conta que o motor deverá alcançar o máximo de sua posição horizontal para que possa ser feito as manutenções de emergência durante a navegação.

e) Os motores deverão ser novos e possuir a versão mais recente da linha, não serão aceitos conjuntos de motores cujas versões estejam obsoletas, os motores deverão ter a data de fabricação do ano da entrega da embarcação ou com uma diferença máxima de 1 ano anterior a data da entrega;

f) Possuir rede de concessionários/representantes nacionais autorizados pela fabricante a realizar serviços de todo o tipo de manutenção e garantia na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;

g) Possuir disponíveis no mercado nacional uma gama de peças sobressalentes, a fim de mitigar dificuldades em eventuais manutenções: preditivas, preventivas e corretivas futuras;

h) Os lubrificantes utilizados nos motores deverão estar disponíveis no país e serem de fácil obtenção no mercado;

i) Deverá ser entregue juntamente um par de hélice sobressalente para cada motor.

j) O controle de aceleração dos motores deverá ser eletrônico.

### **2.1.10. RAIOS DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE**

a) A embarcação deverá ter autonomia suficiente para deslocar 100 milhas náuticas com, no mínimo, 50% da carga máxima deslocando-se em velocidade cruzeiro.

b) Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para garantir a segurança do sistema.

### **2.1.11. TESTE DO CÁLCULO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS E PESO MÁXIMO DE CARGA**

a) A embarcação deverá ser testada na presença do armador segundo os anexos da NORMAM 01, que trata de testes para verificação da estabilidade e capacidade de carga e de passageiros e peso máximo de carga. Deverá ser emitido um relatório de teste padronizado pela NORMAM 01 ou 02; ANEXO 7-F e ANEXO 7-G (Estes anexos fazem parte das NORMAM citadas).

b) Esse teste não substituirá a responsabilidade da CONTRATADA no que se refere ao estudo da estabilidade da embarcação dentro dos princípios da engenharia naval para o cálculo de estabilidade estática e dinâmica da embarcação.

#### **2.1.12. TESTE DE DESEMPENHO E DIRIGIBILIDADE**

a) Deverão ser feitos testes de percursos para avaliação de desempenho de velocidade e dirigibilidade com a presença da CONTRATANTE.

b) Em consonância com o item 2.1.2. a embarcação deve ser livre dos vícios de navegação.

c) igual ou superior à 32 (trinta e dois) nós, quando transportando no mínimo 08 pessoas, navegando em águas tranquilas, estado de mar I, vento de até 5 (cinco) nós, correspondente à força Beaufort 1.

#### **2.1.13. TESTE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA**

a) Deverá ser feito um teste de capacidade elétrica gerada instalada (potência). Este teste deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos instalados a bordo para garantir o funcionamento perfeito da embarcação e ao propósito que se destina. Em operações de desastres é comum que embarcações do CBMERJ fiquem até 12 horas de tempo de uso contínuo. A geração de energia deverá suprir este consumo adicionando uma margem de 30% para garantir a segurança do sistema.

#### **2.1.14. TANQUES DE COMBUSTÍVEL**

a) Os tanques de combustível (se houver mais de um) poderão ser situados no fundo duplo. Em todas possíveis situações de localização dos tanques, suas paredes obrigatoriamente não poderão ser parte do casco, teto do fundo duplo, costado ou convéses da embarcação, ou seja, os tanques deverão ser totalmente independentes de qualquer parte da embarcação.

b) Os tanques de combustível deverão ter capacidade suficiente para atender ao raio de ação (ida e volta, totalizando 200 milhas) e ao tempo fora da base conforme configurado no item RAIOS DE AÇÃO E TEMPO DE USO DA LANCHAS FORA DA BASE mais um acréscimo de 30% em relação a este total, não devendo o volume do tanque de combustível, dos motores de popa, ser inferior a 400 litros;

c) Deverá ser colocado, nos bocais de entrada dos tanques, um filtro para eliminação de impurezas.

d) Deverá ser fornecido acesso fácil aos tanques, que possibilite sua limpeza e manutenção.

e) Os tanques deverão ter uma porta estanque de no mínimo 0,20m x 0,20m aparafusada para que se possa fazer a sua manutenção e limpeza. No entanto, é necessário verificar as normas para tanques acima de 500 litros.

f) Deverá ser instalado um medidor de combustível, para cada tanque, com mostrador no painel de comando.

g) A tampa de entrada de combustível deverá ser provida de chave para evitar seu roubo/furto.

h) O tanque deverá possuir uma tubulação de suspiro projetada adequadamente.

#### **2.1.15. TRATAMENTO E PINTURA DAS SUPERFÍCIES**

a) A embarcação deverá ter em sua parte externa gel coat de boa qualidade, resistente à água salgada e resíduos químicos.

b) Deverá possuir tratamento anti-incrustante com o uso coppercoat ou produto similar.

#### **2.1.16. PAINEL DE COMANDO**

a) O painel de comando deverá possuir, além dos monitores padrões fornecidos junto com o motor:

- 1 (um) indicador/medidor do volume de combustível dentro do tanque de gasolina;

- 1 (um) horímetro para cada motor;

- 2 (dois) cilindros de ignição para partidas e paradas dos motores de popa (um para cada motor);

- Interruptores das luzes de navegação;

- Botão da buzina;

- Botão da sirene;

- Indicador de carga das baterias;

- Comando da suspensão hidráulica dos motores;

- Painéis com a voltagem, corrente e potência fornecida pelos painéis solares, pelo gerador e pelos motores de popa aos bancos de baterias;

- Agulha magnética;

- O painel de comando deverá acomodar um monitor para as câmeras de visão 360° especificado no item EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS;

- Indicador de funcionamento e acionamento das bombas de porão; e
- Acionamento das luzes em geral da embarcação.

#### **2.1.17. ELETRICIDADE**

a) Baterias deverão ter dois bancos de baterias, um para serviço dos motores e equipamentos elétricos/eletrônicos de uso da embarcação e outro para atender a área médica. As respectivas quantidades de baterias de cada banco deverão ser dimensionadas de acordo com os equipamentos e consumo elétrico dos equipamentos e partes eletrônicas e elétricas de bordo. Deverá ser possível a interligação entre os dois bancos numa situação de falência de um dos bancos.

b) Se os bancos de bateria forem constituídos de baterias de Lítio-íon seguir a norma ISO 23625.

#### **2.1.18. INVERSORES DE CORRENTE**

a) Os inversores de corrente deverão ser dimensionados para 110V ou 220V de acordo com a voltagem dos equipamentos.

#### **2.1.19. PAINÉIS SOLARES E GERADOR**

a) Os painéis solares poderão ser instalados no teto da casaria em número e potência adequados para recarregar as baterias do banco de baterias da área médica. Deve ser fornecido o controlador de carga desses painéis solares.

b) Um gerador de energia elétrica acionado por motor diesel ou gasolina deverá ser instalado com o objetivo de prover um sistema alternativo de geração de energia para a área médica com a potência necessária para suprir todas as suas necessidades.

c) O gerador deverá complementar o uso dos painéis solares e deverão ser capazes de substituí-los totalmente em casos de falência ou diminuição da efetividade dos painéis solares (regiões com baixa incidência solar devido a questões meteorológicas).

d) Caso se chegue à conclusão de que o consumo de energia da área médica será muito alto e que inviabilize o uso do sistema fotovoltaico, usar um gerador em tempo integral que supra todas as necessidades da área médica.

e) Deverá ser provido um sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono.

f) Deverá possuir carregador de baterias, alimentado pelo gerador capaz de carregar as baterias da embarcação e manter o funcionamento da mesma e dos equipamentos médicos.

#### **2.1.20. LUZES DE NAVEGAÇÃO**

a) As luzes de navegação deverão ser dimensionadas e em número determinado pelas NORMAM 02 e seus alcances e situações de navegação, segundo a RIPEAM 72.

#### **2.1.21. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

a) Um painel elétrico/eletrônico em local apropriado (fora do painel de comando) deverá ser provido com disjuntores e chaves apropriados as correntes utilizadas (AC/DC) bem como instrumentos de medição apropriados ao uso naval.

b) Um rádio VHF marítimo homologado, deverá ser instalado no painel de comando e não sobre a cabeça do condutor.

c) Um rádio VHF portátil homologado.

d) Um rádio SSB homologado.

e) Um farol de busca no teto.

f) 01 (um) equipamento de navegação GPS/plotador de gráfico/sonar integrados, com carta náutica com no mínimo o mapa da América do Sul inclusa, com integração para monitoramento dos motores e tanques de combustível. Deverá possuir display multifunção e multitoque, com acionamento por touch screen e por botões, colorido de no mínimo 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 1280 x 800 WXGA e multilinguagem, sendo obrigatória a língua oficial do Brasil. O receptor deverá ser integrado com no mínimo GPS/GLONASS, com no mínimo 10 Hz, 72 canais e ser capaz de marcar no mínimo 10.000 (dez mil) pontos de interesse e navegação, ou de qualidade superior. Este equipamento deverá ainda, ser compatível com radar marítimo da sua marca ou outras, compatível com NMEA 2000 para a melhor conectividade dos sensores e instrumentos; compatível com sonar de no mínimo 04 (quatro) canais, apresentar gráfico e registro da temperatura da água, possuir certificação IPX6/IPX7, entrada para no mínimo 02 (dois) SD cards, 02 (dois) SD card (classe 10) de no mínimo 32gb cada.

g) 01 (um) sonar de no mínimo 04 (quatro) canais com reprodução em 03 dimensões (lateral, superior e 3D) de alta potência CHIRP (mínimo 600W), captados através de transdutores padrões necessários para a completa

capacidade e funcionalidade do sonar, que deverão ser instalados em locais protegidos de impacto. Todos estes compatíveis com o Display eletrônico de navegação ou de qualidade superior mantendo a compatibilidade com o Display.

h) 01 (um) radar marítimo tipo radome e tecnologia CHIRP pulse compression, com Wireless, rotação mínima de 24 (vinte e quatro) RPM, com escala de alcance de no mínimo 06 (seis) metros e de alcance máximo de no mínimo 24 milhas náuticas, e compatível com o Display eletrônico de navegação. Embora o referido equipamento possua a tecnologia Wireless, este deverá ser instalado através dos respectivos cabos fornecidos pelo fabricante.

i) 01 (um) sistema de computador de bordo, com leitura dos motores, informando RPM, consumo de combustível, autonomia, temperatura dos motores, pressão do óleo, horas trabalhadas e todas as informações referentes a utilização dos motores, com display e compatível com o display eletrônico de navegação.

j) 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para BB de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para BE de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado, 01 (um) holofote de alta potência instalado na parte externa da casaria direcionado para o convés de popa da embarcação de LED, de 12 volts, com potência mínima de 55w, blindado, marinizado.

l) Luz estroboscópica.

m) Giroflex de tipo e cor a ser informada pelo armador.

n) Rádio Baliza de emergência (EPIRB - Emergency position indicating radio beacons).

o) Deverá ser fornecido um sistema de visão de 360° com câmeras com visão noturna e um monitor para instalação no painel de comando.

p) Deverá ser fornecido um sistema de para-raios (ISO/TR 10134).

q) Sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono deverá ser instalado (ISO 12133).

#### **2.1.22. CASARIA**

a) A pintura de grafismo e da casaria será definida na aprovação do projeto.

b) Os logotipos e definição do uso da lancha deverão usar pintura refletiva.

c) Os elementos estruturais da casaria deverão estar de acordo com a NORMA ISO12215.

d) A estrutura da casaria deverá ficar exposta para facilitar a manutenção, onde for necessário um revestimento, este deverá ser impermeável, lavável, incombustível e de acordo com as normas pertinentes.

e) As águas utilizadas a bordo advindas das pias, chuveiro e vaso sanitário bem como da limpeza do chão da área médica, deverão ser direcionadas para o tanque de águas negras especificado no item SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUA A BORDO. Em todas estas tubulações, destinadas ao tanque de águas negras, deverão ter válvulas de retenção para que não haja o refluxo.

f) Os espaços entre os elementos estruturais poderão ser utilizados para as instalações essenciais ao funcionamento da embarcação, como estocagem de ferramentas, acessórios de casco e dos equipamentos médicos, como bombas e baterias. No entanto, caso seja necessário furar, cortar ou soldar qualquer elemento que venha a formar algum compartimento, deverá ser aprovado pelo engenheiro projetista da estrutura da embarcação para que não se altere a integridade estrutural do casco e da casaria. As portinholas destes espaços deverão ser fechadas de modo a impedir que abram ou trepidem durante a navegação e, caso localizadas fora da casaria, deverão ser dotadas de fechadura com chave.

g) Deverá ser provido um sistema de detecção e alarme de monóxido de carbono.

h) Deverá ser fixado em local visível uma placa do construtor.

i) A embarcação deverá possuir um banheiro completo a bordo.

j) O mobiliário fixo (estantes, armários) poderá ser confeccionado em compensado naval, chapas de alumínio ou polímeros certificados para uso náutico, com ferragens em aço inoxidável 316 ou 316L e sempre dotados de travas que impeçam a abertura durante a navegação.

k) Barras de segurança em aço inoxidável 316 ou 316L deverão ser dispostas nas posições e quantidades consideradas necessárias pelo armador.

l) Mesmo uma embarcação de suporte básico deverá possuir todas as instalações necessárias ao seu funcionamento como se ela fosse uma embarcação de suporte avançado (para os equipamentos médicos definidos pela Portaria GM MS N°2048/2002). Deverá ser levado em conta possíveis atualizações desta portaria bem como outras leis, normas, resoluções, decretos etc., que vierem a tratar do mesmo assunto no ato do projeto final destinada a construção desta embarcação.

m) As tomadas de energia deverão fornecer a voltagem necessária aos equipamentos e instrumentos e poderão estar localizadas nas anteparas ou no teto da embarcação, segundo a necessidade e em posição considerada mais adequada pela equipe de saúde.

n) As tomadas deverão ser de tipo e em quantidade suficiente para atender todos os equipamentos, luminárias pantográficas, carregadores de celulares, baterias de equipamentos etc.

o) Além das tomadas necessárias, prover um acréscimo de 20% do total de tomadas a mais.

p) Ar-condicionado dimensionado para o tamanho da casaria.

#### **2.1.23. EQUIPAMENTOS DE ATRACAÇÃO E FUNDEIO**

a) Duas âncoras galvanizadas ou inox 316 compatíveis com a embarcação e tipo de fundo da área de operação, 30 m de corrente galvanizada ou inox 316 de 6 mm ou mais adequada ao padrão de uso do guincho da corrente.

b) 1 guincho para corrente, específico para pequenas embarcações, em inox 316, elétrico, para a âncora e correntes utilizadas.

c) 100 m de cabo não flutuante, com diâmetro específico para âncora adotada e tamanho da embarcação.

d) A embarcação deverá ser fornecida com cabeço duplo de atracação na proa e 2 cabeços simples em meia nau a cada borda e 2 cabeços duplos na popa a cada borda, todos em inox 316.

e) Deverá ser instalado no convés, na proa, um apoio em aço inox 316 para recolhimento e direcionamento da âncora, cabo e corrente.

#### **2.1.24. SEGURANÇA E SALVATAGEM**

a) Deverá ser fornecido equipamento completo de salvatagem de acordo com as NORMAN 01 ou 02 de acordo com a área de navegação em que a embarcação deverá atuar.

#### **2.1.25. DA ENTREGA**

a) A embarcação deverá ser entregue após a aceitação dos testes programados nesta especificação e com sua inscrição feita e aprovada pela Marinha, com o número da inscrição e nome devidamente colocados no casco e aprovados pela Capitania dos Portos da jurisdição onde a lancha irá navegar.

#### **2.1.26. CARRETA DE ENCALHE**

a) Carreta nova com tamanho e capacidade de peso adequados conforme projeto da embarcação a ser apresentada;

b) Chassi em Aço inox 304;

c) Pelo menos dois eixos com rodas adequadas a embarcação totalmente equipada.

#### **2.1.27. DIVERSOS**

a) Deverá ser fornecido defensas de costado e um croque, sendo um mínimo de 8 defensores, com 4 a cada bordo.

b) Dois croques, um a cada bordo. O croque deverá ter uma haste longa de madeira ou alumínio com gancho em uma das extremidades, para atuar no auxílio de:

1. manobras em locais de espaço exíguo, como por exemplo cais lotados;

2. desencalhe da lancha de margens rasas ou bancos de areia; e

3. apoio no socorro à vítima que se encontra na água.

c) Guarda mancebos construídos em aço inox 316.

d) Escada móvel compatível com acoplamento no bordo da embarcação em aço inox 316.

d) Foguete sinalizador para verificação da posição da equipe de resgate.

e) Proteção e prevenção contra incêndio deverá seguir as normas indicadas.

f) Todos os ralos para escoamento de água externas, água potável e águas negras deverão ser do tipo náutico em inox 316 ou 316L com válvula de retenção para que não ocorra refluxo e deverão ser instalados de modo a preservar a integridade estrutural e a estanqueidade do local que se encontra. Os ralos internos da casaria deverão enviar a água para o tanque de águas negras.

#### **2.1.28. MANUAL DO USUÁRIO**

a) Um manual do usuário deverá ser fornecido para cada lancha. Este manual deverá ser elaborado conforme a ISO 10240.

b) O manual deverá conter as informações necessárias para uso, manobras de operação e os produtos químicos usados na higienização e limpeza de todos os equipamentos e tanques, incluindo informações sobre o manuseio e descarte destes produtos de limpeza de acordo com a legislação em vigor.

### **2.1.29. Especificações Técnicas para Elementos da Casaria**

#### **2.1.29.1. CASARIA**

a) Teto e anteparas da casaria devem ser de fibra de vidro.

b) A estrutura da proa, no campo de visão do condutor, deve ser o mais delgada possível de modo a não prejudicar sua visibilidade.

c) Deve-se evitar o uso de forrações onde desnecessário.

d) Piso em chapa de alumínio corrugado, devendo ser colocados tapetes emborrachados.

e) A(s) porta(s) utilizadas como acesso do paciente à casaria deve(m) ser em chapa ou veneziana de alumínio, de correr, como rodízio superior e guia inferior, e visor em vidro temperado.

f) Devem ter no mínimo 80cm de largura (preferencialmente 100cm) e a maior altura possível em casarias de 180cm de altura.

g) As portas externas devem possuir cadeado ou preferencialmente fechadura.

h) As janelas laterais devem ser de correr ou tipo maxim-ar, com pistão e abertura máxima de 30° para o exterior da embarcação, nunca para o interior, e devem ser confeccionadas em acrílico com espessura mínima de 5mm, trava interna e gaxetas ou baguetes de vedação impermeáveis com tratamento anti-UV e com peitoril mínimo de 80cm. As janelas do campo de visão do condutor (proa e laterais imediatas) podem ser fixas ou como descrito anteriormente.

i) O peitoril deve ser o mais baixo possível, a estrutura o mais delgada possível e ser escura e fosca.

j) O deck de proa deve ser pintado em cor escura e fosca, para evitar o ofuscamento do condutor. Preferencialmente os guarda-mancebos e demais peças metálicas da proa também devem ser escuras e foscas, por anodização ou pintura eletrostática.

#### **2.1.29.2. BANHEIRO**

a) Dimensões mínimas: 120x80x180cm (altura), piso em chapa corrugada de alumínio, laterais em alumínio ou fibra tratados conforme o restante da casaria.

b) Porta em PVC ou chapa metálica, de correr por fora ou tipo camarão, com rodízio superior e guia inferior, ou de abrir para fora. Largura entre 55 e 60 cm, altura no mínimo 180 cm.

c) Janela: vigia náutica oval ou retangular, aprox. 20x40 cm em plástico ABS com proteção UV, parafusos aço inox, vedação emborrachada.

d) Bacia sanitária de uso náutico, com descarga por bombeamento elétrico e manual e tanque para armazenamento de resíduos.

e) Cuba de canto aprox. 25cm em inox ou fibra, com torneira bica alta acionada por alavanca de volta, esgotamento para o tanque de resíduos.

f) Tanque de resíduos com bocal externo para esgotamento por empresas credenciadas de limpeza de fossas.

g) Ducha manual ou desviador universal instalada para o uso em banho em caso de necessidade.

h) A drenagem do piso deve ser feita através de grelha ou ralo canalizado para o tanque de águas negras; evitar o uso de caixa de drenagem elétrica

i) Barras de segurança em inox ou alumínio instaladas conforme desenho.

j) Acessórios afixados nas laterais: papeleira de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser sabão líquido, lixeira, armário.

#### **2.1.29.3. MOBILIÁRIO**

a) Antepara de bombordo: Bancada com armário inferior, com 3 alturas distintas:

- 85cm de altura, com cuba

- 65cm de altura, com espaço e instalações para equipamentos médicos e velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.

- 42cm de altura (base para assentos).

b) Cuba retangular em aço inoxidável ou alumínio, dimensões 30x25cm, com torneira de mesa bica móvel e alta, acionamento de alavanca de volta.

c) Bancada central: com armário inferior e 65cm de altura, com velcro para fixação de colchonete para paciente acamado.

d) Antepara de boreste: Bancada com 42cm de altura (base para assentos).

e) Os armários sob as bancadas devem ser em fibra, chapa de alumínio ou ainda compensado naval. Devem ser instalados sobre bases de 10cm de altura e 10cm de recuo em relação à face dos armários; essa base, chamada "soco", deve ser revestida de chapa de alumínio ou fibra.

f) As ferragens das portas e gavetas dos armários devem ser do tipo náutico, em material inoxidável e que impeçam a abertura involuntária durante a navegação;

g) As portas dos armários podem ser de abrir, de correr, ou de enrolar, tipo persiana de PVC.

#### **2.1.29.4. ASSENTOS**

a) Bancos fixos estofados com espuma injetada de alta densidade, ou conjunto de assento e encosto; revestimento em courvin náutico.

b) O assento do condutor deve ser apropriado ao uso náutico, com ou sem braços. Deve ter encosto alto e ajustável, com suporte lombar, conjunto com regulagem de altura e apoio para os pés, se possível mecanismos de aproximação e afastamento do painel. Deve haver espaço sob o painel para as pernas do condutor.

c) Pode-se usar assento semissentado ou (tipo jockey) que permite que o condutor alterne as posições sentado e de pé.

#### **2.1.29.5. PAINEL DE COMANDO**

a) Todo o painel deverá ser em cor escura e fosca.

b) O volante (timão) deverá ser instalado em posição frontal com inclinação de cerca de 20 graus com o plano horizontal, deve ser de aço inox com knob.

c) O painel e seus instrumentos não podem obstruir a linha de visada do piloto;

d) O plano do painel onde são fixados os instrumentos deve ser perpendicular à linha de visão do piloto.

e) Deve-se traçar uma linha imaginária dividindo o centro do painel; de um lado, ficam os instrumentos do motor, e do outro, os de navegação (GPS, sonar e radar).

f) Os instrumentos do motor mais importantes (conta-giros e marcador de temperatura e pressão do óleo lubrificante) devem estar bem em frente ao piloto;

g) Os instrumentos com a mesma função em lanchas de 2 motores devem ser colocados lado a lado para facilitar a comparação dos dados.

h) A bússola deve ser instalada preferencialmente embutida no painel, e não sobreposta a ele, e bem em frente ao piloto.

i) O painel de visualização das funções do rádio deve estar esteja bem visível ao piloto e o microfone deve ser facilmente acessado.

j) Deve ser verificada a possibilidade da instalação da alavanca de aceleração junto ao assento do condutor, e não no painel de comando.

#### **2.1.29.6. SUPORTES e SEGURANÇA**

a) Devem ser instaladas barras de segurança em diversas partes da casaria, sempre afixadas em elementos estruturais: ao longo do teto, junto aos assentos, no banheiro e em outras posições que auxiliem a segurança dos embarcados durante a navegação.

b) Devem ser em aço inoxidável ou alumínio anodizado, nas dimensões indicadas nos desenhos.

c) Os equipamentos médicos e de salvatagem devem ser afixados de modo a permitir sua rápida instalação e remoção, através de mecanismos e/ou ferragens apropriadas e inoxidáveis que não permitam a abertura involuntária.

d) Suportes para soro: de teto: instalado na barra de segurança sobre as macas, e/ ou de parede, instalado junto à maca na antepara de boreste.

e) Os extintores de incêndio e os cilindros de gases médicos devem ser afixados em elementos estruturais da casaria.

f) Os suportes deverão ser em material inoxidável e dotados de presilhas ou travas que impeçam a movimentação involuntária.

#### **2.1.29.7. ILUMINAÇÃO**

a) Luminárias de sobrepor, com lâmpadas de LED, interruptor no painel de navegação (mínimo 3 unidades no teto do salão);

b) 1 unidade no teto do banheiro, com interruptor em seu interior.

c) Luminária pantográfica (sanfonada) com difusor orientável e lâmpada de LED, instalada na antepara ou na barra de segurança mais próxima da maca; interruptor na própria luminária.

d) Deve ser instalada 1 luminária em cada maca (boreste e central).

e) Iluminação nos compartimentos de porão.

#### **2.1.29.8. VENTILAÇÃO**

a) Deverão ser instaladas entradas de ar que permitam a circulação de ar no interior da casaria renovações de ar necessárias e suficientes para a biossegurança.

b) Essas entradas devem possuir maior eficiência quando a embarcação em movimento.

c) As janelas, quando abertas, devem possuir característica similar às entradas de ar aumentando a circulação de ar.

d) Essas entradas de ar devem funcionar também em navegação com chuvas sem admissão de entrada de água no interior da casaria.

#### **2.1.29.9. ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

a) O esgotamento de vasos, tanques e pias, deverão ir para o tanque de águas negras.

#### **2.1.29.10. EQUIPAMENTOS**

a) Maca central removível tipo compacta, travada no piso através de ferragens apropriadas e com grades de proteção laterais móveis.

b) Bomba de infusão afixada no suporte para soro de teto.

c) Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro e régua de gases com dupla saída;

d) Cilindros fixados à antepara da casaria.

e) A instalação para a maca central deverá passar pelo teto.

f) Oxigênio com régua tripla e ponto de lógica (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio; c - aspirador tipo Venturi).

g) Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

h) Respirador mecânico instalado na antepara.

i) Monitor cardioversor instalado sobre bancada.

j) Refrigerador portátil com capacidade mínima de 45L. Deverá possuir um espaço projetado para alocação deste equipamento na casaria.

#### **2.1.29.11. DIVERSOS**

a) Colchonete para paciente acamado, dimensões 58x178x5 cm revestido em courvin náutico, em espuma de densidade mínima D28, com fitas de velcro para fixação na bancada.

b) Redes (malhas) para guarda de materiais afixadas nos locais disponíveis das anteparas.

c) Acessórios afixados nas anteparas ou no mobiliário: papeleira de rolo fechada, porta papel toalha, dispenser sabão líquido, dispenser álcool gel, lixeiras de sobrepor separadas e identificadas conforme utilização; suporte para coletor de perfurocortantes.

#### **2.1.30. Da documentação:**

2.1.31.1. Desenhos de Arranjo Geral da embarcação

2.1.31.2. Diagramático do Sistema Elétrico da embarcação

2.1.31.3. Manual do motor

- 2.1.31.4. Manual do Rádio VHF
- 2.1.31.5. Manual do GPS e Sonda
- 2.1.31.6. Manual de outros equipamentos instalados na embarcação
- 2.1.31.7. Termo de responsabilidade técnica assinado por Eng. Naval para fins de registro da embarcação
- 2.1.31.8. Documento de toda manutenção geral da embarcação por hora de utilização e/ou tempo
- 2.1.31.9. Diagrama e manual do sistema de combate a incêndio
- 2.1.31.10. Manual e ficha técnica de todos os acessórios disponíveis na embarcação
- 2.1.31.11. A documentação técnica deverá ser fornecida preferencialmente na língua portuguesa
- 2.1.31.12 Diagrama hidráulico da embarcação

## 2.2. Identificação dos Itens

	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
Lote	08 AERONAVES E EMBARCACOES - 1940 PEQUENAS EMBARCACOES - 002 BARCO / BOTE INFLAVEL / PNEUMATICO	AGUARDANDO APROVAÇÃO NO SIGA	CATAMARÃ OU UNICASCO EM FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 8 METROS, COR: DIAGRAMAÇÃO DO CBMERJ MAJORITARIAMENTE VERMELHO, POTENCIA MOTOR: 2 MOTORES DE, NO MINIMO, 300 HP, MODELO DA QUILHA: EM V, AMBULANCHA PARA USO MARITIMO, COMPARTIMENTO: COM CABINE FECHADA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADES.	UN	1

## 2.3. Divisão em lotes

2.3.1. O objeto deste estudo deverá ser fornecido em **lote único**, conforme fundamentado no item 4.2.6.5 do Estudo Técnico Preliminar, por ser tratar de itens complementares e essenciais ao CBMERJ.

2.3.2. A aquisição sem parcelamento — contemplando todo o conjunto da embarcação — representa a alternativa tecnicamente mais adequada, por assegurar:

- maior compatibilidade entre os componentes;
- maior durabilidade dos materiais embarcados;
- redução de riscos operacionais;
- agilidade logística;
- preservação da segurança da tropa.

2.3.3. Tal abordagem atende de forma mais eficiente ao interesse público e garante o pronto atendimento das demandas de salvamento e resgate da Corporação.

## 3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

### 3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão.

### 3.2. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Considerando o disposto nos arts. 6º, XLV, 40, II e 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Estadual nº 48.843/2023, especialmente o art. 3º deste último, a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, pelas razões que se seguem:

3.2.2. A natureza da demanda é pontual e imediata, não se caracterizando como necessidade frequente ou repetida ao longo do tempo, o que afasta a aplicabilidade do art. 3º, I e II, do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

3.2.3. A quantidade demandada é previamente conhecida e será adquirida de uma só vez, não havendo necessidade de contratações parceladas ao longo do tempo, situação que não se amolda ao regime de registro de preços.

3.2.4. Considerando o Anexo Evento 929 - SENT1 (122013120), observamos:

#### CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Fundo Especial dos Bombeiros, CNPJ 44.594.956/0001-34, e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Município de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467- 0001/09. Esses valores têm a finalidade específica de adquirir duas embarcações do tipo "ambulancha", no mínimo, destinadas ao serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), sendo que a adquirida pelo Município será destinada à população da Ilha Grande e das demais ilhas localizadas em seu território, seguindo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I do acordo. A adquirida pelo Fundo Especial dos Bombeiros será destinada ao atendimento da população da Ilha de Paquetá.

3.2.5. Dessa forma, diante das características específicas da contratação, optou-se pela contratação direta, por se tratar da forma mais eficiente, econômica e adequada para a satisfação do interesse público.

### **3.3. Modalidade Licitatória**

3.3.1. Considerando o art. 29 da lei 14.133/2021, a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, definição esta convergente com bens de natureza comum.

3.3.2. Considerando o art. 4 do Decreto 48.778/2023 observamos a obrigatoriedade a utilização da forma eletrônica nas licitações de menor preço ou por maior desconto.

3.3.3. A partir dos considerandos, a modalidade licitatória será **pregão eletrônico**.

### **3.4. Critério de Julgamento**

3.4.1. Considerando o art. 8 e o art. 9 do Decreto 48.778/2023 observamos os critérios para definição de menor preço ou maior desconto a saber:

3.4.1.1. O objeto licitado se trata de embarcações sendo especificados pela característica demandada pela necessidade do CBMERJ.

3.4.1.2. O objeto é amplamente comercializado em mercado nacional.

3.4.1.3. Não há, atrelado ao objeto, tabela ou padronização de preços.

3.4.1.4. Toda e qualquer característica excedente dos requisitos mínimos especificados não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

3.4.2. Sendo assim, em avaliação às informações supracitadas, o critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

### **3.5. Modo de Disputa**

3.5.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

3.5.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa:

3.5.2.1. Os objetos desde estudos são itens com classificação bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente.

3.5.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

3.5.2.3. Considerando que se trata de um item que pode ser utilizado por outras instituições públicas fora da estrutura da Segurança Pública se torna interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo.

3.5.3. A disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

3.5.4. A partir das observações elencadas, o modo de disputa será aberto.

3.5.5. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,1%.

### 3.6. Processamento do Procedimento

3.6.1. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.7. Regime de Contratação

3.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **3.5**.

### 3.8. Forma de Execução

3.8.1. A contratada deverá fornecer integralmente a solicitação de consumo registrada após a emissão da nota de empenho em até 120 (cento e vinte) dias.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1. Certificados de Garantia:** A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

**4.2. Conteúdo do Termo de Garantia:** O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.2.1. Assistência técnica é o serviço especializado para a realização de reparos (caráter corretivo) e manutenções (caráter preventivo), visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

4.2.2. Garantia é o período de cobertura na qual a contratada assume o compromisso de fazer os reparos e as manutenções, quando necessários e sem custos adicionais para a administração pública, visando manter as embarcações em perfeito funcionamento.

4.2.3. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

4.2.4. No caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias após a comunicação do defeito.

4.2.5. Durante o período de garantia, os reparos, manutenções e as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas (peças, insumos e mão de obra) suportadas exclusivamente pela contratada, exceto para peças de apresentam desgaste natural, desde que estes não apresentem defeito de fabricação ou falha prematura.

4.2.6. Visando manter a garantia das embarcações, todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões da estrutura geral e das adaptações, até 100h ou 1 ano, serão arcadas pela contratada, e deverão ser executadas sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.7. As revisões a serem executadas serão as constantes do manual de manutenção da embarcações e seus implementos, considerando-se para tal o uso mais severo disponível neste manual.

4.2.9. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as embarcações atingirem 100 horas ou 1 ano, multiplicada pela quantidade de embarcações adquiridas.

4.2.10. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao 1º GMar - Botafogo.

4.2.11. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos na embarcação e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica.

4.2.12. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia das embarcações, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.2.13. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade dos reparos e manutenções das embarcações e fornecimento de peças sob demanda.

4.2.14. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.15. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde a embarcação estiver estabelecido para a execução do serviço.

4.2.16. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários das embarcações adquiridas.

4.2.17. Considerar-se-á comunicação do defeito ou necessidade de manutenção o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, passando a contar o prazo de assistência técnica.

4.2.18. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nas embarcações objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2.19. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva.

4.2.20. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 50% da quantidade de embarcações fornecidas no período de garantia.

### **4.3. Vigência da Garantia**

4.3.1. A garantia terá vigência mínima de 12 (doze) meses para a embarcação e todos os seus sistemas ou período superior oferecido pelo fabricante. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

### **4.4. Garantia sobre Peças Substituídas**

4.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

### **4.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos**

4.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **4.6. Cobertura Total de Garantia**

4.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

### **4.7. Substituição por Defeitos de Fabricação**

4.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

### **4.8. Garantia Contratual**

4.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas.

4.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

### **4.9. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.9.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.9.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.9.3. A contratada deverá atender também a PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 153, DE 15 DE JANEIRO DE 2025: Normas da Autoridade Marítima sobre Poluição Hídrica causada por Embarcações, Plataformas e suas Instalações de Apoio – NORMAM-20/DPC (3ª Revisão) para as Normas da Autoridade Marítima para a Prevenção da Poluição Ambiental causada por Embarcações e Plataformas - NORMAM-401/DPC.

#### **4.10. Parcelamento do objeto**

4.10.1. Considerando que uma embarcação possui regimento balizado pela Marinha do Brasil.

4.10.2. Considerando que o **status de operância** da embarcação é conduzido pelo correto funcionamento de todos os equipamentos simultaneamente.

4.10.3. Considerando a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores implica desafios adicionais de gestão, como a sincronização de entregas e a garantia de qualidade homogênea entre os produtos fornecidos.

4.10.4. Considerando que em situações de emergência ou necessidade imediata de reposição, a dispersão em parcelamento entre diferentes fornecedores pode dificultar a logística e prejudicar o atendimento tempestivo às demandas da instituição, acarretando riscos à segurança e à imagem institucional.

4.10.5. O objeto é composto pelo conjunto equipamento (embarcação, motor e carreta) por serem itens complementares e essenciais ao CBMERJ

4.10.6 Considerando que a carreta de encalhe é feita sob medida para tamanho e peso da embarcação

4.10.7 Considerando as informações contidas neste item, o parcelamento de qualquer componente divisível - principalmente motor, embarcação e carreta - acarretaria em prejuízo à administração pública.

4.10.8. Por isso, não haverá parcelamento do objeto.

#### **4.11. Possibilidade de subcontratação**

4.11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% do valor da parte do contrato que demande demonstração de qualificação técnica, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Parecer nº 39/2024-ASA da PGE-RJ e das orientações do TCE-RJ.

4.11.2. Os itens de subcontratação deverão ser complementares à embarcação como equipamentos médicos, motor de popa, equipamentos eletroeletrônicos, Pintura, Grafismo, etc.

4.11.3. A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, descaracterizar a responsabilidade integral do contratado principal, que continuará sendo o responsável legal e técnico pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no tocante à garantia do objeto.

4.11.4. A licitante que pretender subcontratar parte do objeto deverá apresentar, ainda na fase de habilitação, comprovação de vínculo contratual firmado com a empresa subcontratada, com firma reconhecida.

4.11.5. Serão aceitos documentos complementares para fins de comprovação de experiência e aptidão técnica da subcontratada, tais como atestados, declarações e certidões, desde que compatíveis com a parte a ser executada.

#### **4.12. Possibilidade de Participação em Consórcio**

4.12.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado autorizar a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

#### **4.13. Possibilidade de Participação de Cooperativa**

4.13.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos

no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

4.13.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.13.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

4.13.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

#### **4.14. Incidência no Programa de Integridade**

##### **4.14.1. Exigência de Implementação**

4.14.1.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

##### **4.14.2. Apresentação de Documentação**

4.14.1.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme a regulamentação vigente.

#### **4.15. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual**

4.15.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

4.15.1.1. O valor do processo licitatório é superior a R\$ 80.000,00 implicando que **não será aplicada a reserva de cota e não será reservado cota de até 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) com a justificativa de:

4.15.1.1. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o que é incompatível com a criticidade das atividades relativas à embarcações

4.15.1.2. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.15.4. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame, nos termos do art. 73, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.16. Obrigações das partes**

##### **4.16.1. Obrigações da contratante**

4.16.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.16.1.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4.16.2. Obrigações da contratada**

4.16.2.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.16.2.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.16.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.16.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.16.2.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.16.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **4.17. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional**

4.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.17.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

#### **4.18. Materiais a serem disponibilizados**

4.18.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

#### **4.19. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)**

4.19.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus funcionários, em conformidade com as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis.

#### **4.20. Vistoria prévia**

4.20.1. Não se aplica

#### **4.21. Informações complementares**

4.21.1. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.21.2. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.21.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **4.22. Recebimento provisório e definitivo**

4.22.1. Recebimento provisório será considerado o momento entre a entrega dos materiais à contratante até a confecção do relatório da comissão de recebimento.

4.22.2. Recebimento definitivo será considerado após a emissão do relatório da comissão de recebimento

4.22.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

#### **4.23. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos**

4.23.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

#### **4.24. Da vigência e da prorrogação**

4.24.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.24.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.25. Do reajustamento de preços**

4.25.1. Os preços contratados manter-se-ão fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação do orçamento estimado pela Administração, que serviu de base para a licitação.

4.25.2. Após o interregno de 01 (um) ano mencionado no subitem anterior, é facultado à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços para compensar a variação efetiva dos custos de produção.

4.25.2.1. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente pleiteado pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo, sendo vedada a concessão de ofício pela Administração.

4.25.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V=V_0*(1+I)$$

V = Valor Corrigido do contrato

V<sub>0</sub> = Valor inicial do contrato

I = Índice escolhido

## **5. AMOSTRAS**

### **5.1. Apresentação de Amostra**

5.1.1. Considerando que o objeto a ser licitado necessita montagem dos componentes (embarcação, sistema de combate a incêndio, dispositivo de movimento de maca rígida, motor de popa, etc.), não há uma forma direta de avaliar as propostas nas fases iniciais do processo.

5.1.2. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:2123333085), Fac-símile [\(21\) 2333-3086](tel:2123333086). Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio. Materiais mínimos a serem apresentados:

5.1.2.1. Prospectos, layouts e folders;

5.1.2.2. Especificações técnicas;

5.1.2.3. Catálogos;

5.1.2.4. Desenhos do produto;

5.1.2.5. Laudo de comprovação da resistência da matéria prima;

5.1.2.6. Documentação que comprove que o aço utilizado em sua fabricação seja compatível com o exigido neste documento;

5.1.2.7. Todas as documentações pertinentes que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas da embarcação e seus equipamentos;

5.1.2.8. Deverá ser acompanhado juntamente com a amostra documental arquivos de mídia (imagem e vídeos) que comprovem o uso do modelo de embarcação apresentado em operações de Resgate nos mais variados ambientes aquáticos, principalmente próximo a linha de arrebentação e zonas marítimas;

5.1.2.9. Para fins de análise a Administração poderá realizar diligências com o fito de verificar a conformidade do item ofertado com o descritivo do Termo de Referência;

5.1.2.10. Caso observado alguma inconsistência entre a proposta e ao solicitado no instrumento convocatório o licitante será desclassificado do certame.

### **5.1.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica**

5.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

5.1.3.2. Catálogo da embarcação

5.1.3.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser náuticas;

5.1.3.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

5.1.3.5. Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

5.1.3.6. Layout (desenho) de todas as vistas da embarcação (vistas laterais, traseira e superior), com dimensões da embarcação, com legendas.

### **5.1.4. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a embarcação.**

5.1.4.1. Documentos relativos ao licenciamento da embarcação;

5.1.4.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

5.1.4.3. Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)

5.1.4.4. Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa

5.1.4.5. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da embarcação;

5.1.4.6. Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente.

## **5.2. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das embarcações ocorrerão conforme as seguintes etapas:

### **5.2.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro):**

5.2.1.1. apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

### **5.2.2. 2ª etapa (Protótipo):**

5.2.2.1. Visitas de acompanhamento pela Comissão composta por 03 (três) militares do CBMERJ, sendo pelo menos 2 deles pertencentes a unidade vinculada ao CBA marítimo, preferencialmente com experiência em embarcações similares.

5.2.2.2. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

5.2.2.2.1. Visita de acompanhamento 1: Inspeccionar a estrutura interior do casco (cavername) de cada embarcação antes da soldagem do convés;

5.2.2.2.2. Visita de acompanhamento 2: Inspeccionar prontificação do Casco de cada embarcação (casco totalmente pronto, estrutura, reforços e espelho de popa, preparação das infra estruturas para receber os demais sistemas componentes);

5.2.2.2.3. Visita de acompanhamento 3: Inspeccionar os sistemas elétricos e propulsivo com o motor já instalado de cada embarcação;

5.2.2.2.4. Visita de acompanhamento 4: Realizar o Teste de Aceitação no Mar de cada embarcação na entrega técnica, juntamente com seus manuais e treinamento para os Bombeiros Militares;

5.2.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

5.2.2.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação da embarcação e as especificações contratadas.

### **5.2.3. 3ª etapa (CBMERJ):**

**5.2.3.1. A entrega final das embarcações será realizada no 1º GMar - Botafogo localizado na Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210. Comissão composta por 03 (três) militares do CBMERJ, sendo pelo menos 2 deles pertencentes a unidade vinculada ao CBA marítimo, preferencialmente com experiência em embarcações similares.**

5.2.4. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como *check list* no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

5.3.5. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a CONTRATADA e atraso na entrega das embarcações;

5.3.6. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela CONTRATADA durante a elaboração e execução do projeto da embarcação protótipo poderão ser empregadas na embarcação, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

5.3.7. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das embarcações: Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da embarcação e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das embarcações, já que tais testes estão diretamente relacionados às características da embarcação ofertada.

5.3.8. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações da estrutura, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da embarcação, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.

5.3.9. Eventuais mudanças de configuração da embarcação solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela CONTRATADA, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da embarcação em ser aprovada nos testes.

### **5.4. Responsabilidade da Contratante**

5.4.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

### **5.5. Substituição de Produtos Rejeitados**

5.5.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, sendo responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

### **5.6. Laudos e Certificados**

5.6.1. A amostra deverá ser acompanhada de todos os Laudos e Certificados exigidos neste termo de referência.

### **5.7. Roteiro de avaliação**

5.7.1. Como no momento da seleção do fornecedor não é possível realizar testes, não será realizado roteiro de avaliação. A avaliação da embarcação será conforme as 3 (três) etapas descritas neste item.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **6.1. Qualificação Técnica e Operacional**

#### **6.1.1. Da habilitação jurídica:**

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.7. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## **6.2. Habilitação Econômico-Financeira**

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **6.3. Habilitação técnica:**

6.3.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade deverá ser realizada por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), contendo cargo e nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato para eventual consulta.

6.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma satisfatória, a execução anterior de fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo, de forma conjunta, embarcação e respectiva carreta de transporte, não sendo aplicável, no presente caso, a exigência de percentual mínimo isolado sobre o valor total, uma vez que se trata de fornecimento indivisível e interdependente.

6.3.1.2. Poderão ser apresentados atestados distintos para embarcação e para carreta, desde que emitidos pelo mesmo contratante e relativos a fornecimento conjunto, ou, alternativamente, atestados que demonstrem a entrega de ambos os itens de forma integrada.

6.3.2 Considerando que o objeto da contratação trata de embarcação do tipo 'ambulancha', a qual será submetida a processo de customização construtiva para atender às demandas específicas de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes e considerando que a instalação de equipamentos médicos, suportes de oxigênio, macas e adaptações de layout interno alteram significativamente o centro de gravidade, o deslocamento e os cálculos hidrostáticos originais da embarcação. Entende-se como imprescindível a exigência de Responsável Técnico com habilitação em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir que as modificações estruturais e a distribuição de carga não comprometam a estabilidade transversal e longitudinal da embarcação, nem a segurança da navegação, em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Ressalta-se que a atuação deste profissional é crítica para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto de adaptação e construção, assegurando que o produto final suporte as condições dinâmicas de operação em situações de emergência sem riscos à tripulação e aos pacientes.

6.3.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Naval, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes.

6.3.3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato Social ou Estatuto Social (se sócio/diretor);
- c) Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura ou documento equivalente, assinada por ambas as partes.

6.3.3.2. A comprovação da experiência técnica do profissional (capacidade técnica profissional) será feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro Naval indicado.

6.3.4. Para fins de comprovação da similaridade técnica prevista no subitem 6.3.3., será considerada compatível a CAT que demonstre a responsabilidade técnica pela construção, reforma ou customização de embarcações de pequeno ou médio porte, admitindo-se atestados referentes a lanchas de passageiros, embarcações de serviço ou recreio que envolvam adaptações estruturais ou instalação de equipamentos.

6.3.5. O profissional indicado deverá atuar como Responsável Técnico pelo projeto e execução da ambulancha, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhando os testes de recebimento, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### 7.1. Instrumentos necessários

#### 7.1.1. Termo de Ciência de Designação

#### 7.1.2. Ato de Nomeação

#### 7.1.3. Termo de Referência

#### 7.1.4. Mapa de Riscos

#### 7.1.5. Proposta da Empresa

#### 7.1.6. Documentos de Habilitação

#### 7.1.7. Registro de Ocorrências

#### 7.1.8. Instrumento de Contrato

### 7.2. Rotinas de fiscalização

#### 7.2.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.2.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.2.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.2.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.2.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

#### 7.2.2. Compete ao gestor de contrato:

7.2.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.2.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

### 7.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.3.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico.

## **8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O pagamento será único e integral sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do Termo de Aceite Definitivo e do documento fiscal devidamente atestado pela Comissão de fiscalização do Contrato

8.2. O documento fiscal deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

8.4. Ficará a critério da Administração de acordo com a conveniência e oportunidade a escolha da modalidade de pagamento a ser praticada.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO**

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.20. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.21. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.22. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.23. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.23.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.23.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.24. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.26. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.29. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Informações gerais - Embarcação Marítima	
Razão Social:	
CNPJ:	
Responsável:	
Data:	
Descritivo Geral	
Descrição do item ( <i>comprimento, boca máxima, ângulo V proa, velocidade máxima, capacidade de carga, capacidade de combustível, capacidade de passageiros, características do sistema de propulsão, deslocamento leve e máximo</i> ):	
Marca:	
Modelo:	

Precificação	
Valor da embarcação:	R\$
Valor do motor de popa:	R\$
Valor do motor de popa de apoio	R\$
Valor do sistema de navegação, comunicação, eletrônicos em geral, etc.:	R\$
Valor dos acessórios:	R\$
Valor do material hospitalar	R\$
Valor pintura e grafismo	R\$
Valor do Painel Solar e gerador	R\$
Valor Equipamento de segurança e salvatagem	R\$
Valor Material de APH	R\$
Valor da Carreta de Encalhe	R\$
Valor da inscrição e legalização da embarcação junto a Marinha do Brasil	R\$
Valor da transferência de conhecimento:	R\$
Valor do custo administrativo:	R\$
Valor unitário total:	R\$
Quantidade:	1
Valor total (valor unitário total x quantidade):	R\$

9.30. Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

9.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para emissão de carta de crédito, desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a:

9.31.1. Licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9.31.2. Será permitido adicionar informações na formação de preço atendendo o conteúdo mínimo elencado no item 9.29

9.32. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

## **10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A capacitação de militares do CBMERJ se faz necessário tanto no aspecto da condução e operação da embarcação, quanto na manutenção.

10.2. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas de inspeção da montagem das embarcações;

10.3. Deverá haver capacitação de condução e operação das embarcações no ato da entrega das mesmas. A capacitação deverá ser realizada com militares das seguintes unidades:

10.3.1. CSM/MMoto

10.3.2. 1º GMar - Botafogo

10.3.3. Coordenadoria de Embarcações de Resgate

10.4. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

10.4.1. Antes de cada unidade receber sua embarcação, deverá ser ministrada instrução com no mínimo 06 operadores de embarcação e mais seus chefes imediatos, os oficiais chefes da Subseção Náutica abordando os seguintes temas:

10.4.1.1. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema de propulsão

10.4.1.2. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do sistema sonoro e de iluminação

10.4.1.3. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão do console incluindo todos os equipamentos disponíveis

10.4.1.4. Inspeção do casco e convés

10.4.1.5. Operação, inspeção e manutenção de 1º escalão dos equipamentos acessórios incluídos na embarcação

10.4.1.6. Operação, inspeção e manutenção da carreta incluindo técnica projetada de amarração da embarcação

10.4.1.7. Operação, inspeção e manutenção do sistema de alimentação (combustível e elétrico)

10.4.2. Deverá ser elaborado um cronograma pelo CBMERJ de acordo com a logística de entrega das embarcações por parte da contratada e pela logística de entrega das embarcações aos Grupamentos de Bombeiro Militar;

10.4.3. A empresa fornecedora do material deverá fornecer no mínimo 30 (trinta) horas de instrução de operação, manutenção preventiva do material e manutenção de 1º escalão, às suas custas, no seguinte endereço: Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210, no horário das 8 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou 8 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

11.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para adequação e entrega das embarcações no seguinte local:

11.1.1 A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no 1º GMar - Botafogo localizado na Av. Repórter Nestor Moreira, 11 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-210

## **12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Responsáveis pela elaboração:

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/19 **JULIANA RAMOS PEREIRA DE ARAUJO**

RG: 53.483

Id.Funcional: 005106711-0

OBM: SUBSEGAD

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAPITÃO BM QOC/13 MAGNO **CELESTINO DE SOUZA**

RG: 49.123

Id.Funcional: 005012969-4

OBM: 1ºGMAR

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJOR BM QOC/10 LUIS **FELIPE MEIRELES TOMAZ DE ALVARENGA**

RG: 46.086

Id.Funcional: 004383186-9

OBM: SUBSEGAD

## **ANEXO I - MAPA DE RISCO**

### **ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade

de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

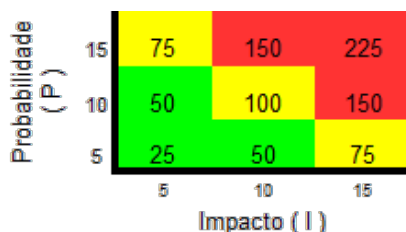


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

<b>Risco 01</b>	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	<b>25</b>
<b>Risco 02</b>	Licitação deserta	5	10	<b>50</b>
<b>Risco 03</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 04</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 05</b>	Falência da empresa vencedora	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 06</b>	Indisponibilidade de embarcações	15	15	<b>225</b>
<b>Risco 07</b>	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 08</b>	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	<b>150</b>

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## MATRIZ DE RISCO

<b>Risco 01:</b>	<b>Questionamentos excessivos no pregão</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 02:</b>	<b>Licitação deserta</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico "Análise de Mercado", - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 03:</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 04:</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Atraso nos serviços	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</li> <li>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.</li> <li>- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</li> </ul>	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 05:</b>	<b>Falência da empresa vencedora</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Atraso nos serviços	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira.</li> <li>- Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.</li> </ul>	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 06:</b>	<b>Indisponibilidade do objeto de contratação</b>
<b>Probabilidade:</b>	Alto
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendimento dos objetivos da contratação.</li> <li>- Atraso na entrega das <b>Embarcações</b> para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.</li> </ul>	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.</li> <li>- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação de embarcações</li> </ul>	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
manter a disponibilidade do atual quantitativo de <b>Embarcações</b> do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

<b>Risco 07:</b>	<b>Falta de insumos no mercado para a fabricação</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não atendimento dos objetivos da contratação.</li> <li>- Atraso na entrega dos <b>Embarcações</b> para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.</li> </ul>	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das <b>Embarcações</b> .	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
manter a disponibilidade do atual quantitativo de <b>Embarcações</b> do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

<b>Risco 08:</b>	<b>Variações Abruptas nos preços das matérias-primas</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
- Não atendimento dos objetivos da contratação. - Atraso na entrega dos <b>Embarcações</b> para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / EMG
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
manter a disponibilidade do atual quantitativo de <b>Embarcações</b> do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMOTO

Rio de Janeiro, 12 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Meireles Tomaz de Alvarenga**, **Oficial Administrativo**, em 13/04/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ramos Pereira**, **Oficial Administrativo**, em 13/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magno Celestino de Souza**, **Agente Administrativo**, em 14/04/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126978897** e o código CRC **7877103C**.

Referência: Processo nº SEI-270005/002068/2025

SEI nº 126978897

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>